



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, n^o 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

AUTÓGRAFO N^o 012/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

AO PROJETO DE LEI N^o 010/2021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021, DE AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.”

GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1^o Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de R\$ 387.500,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal n^o 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 387.500,00

Sub - Unidade Orçamentária: 02.05.09

Funcional - Programática: 12.361.0032.2.067

Vencimentos e Vantagens Fixas: 3.1.90.11.00-----R\$ 387.500,00

TOTAL-----R\$ 387.500,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2^o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual" de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2021 e posteriores.

Art. 3^o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 23 de fevereiro de 2021.


GILSON FERNANDO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

MARCIA APARECIDA MESSIAS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.